



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINÓPOLIS

CEP 38360-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.063, DE 14 DE DEZEMBRO DE 1993.

Autoriza a abertura de crédito especial para atender ao disposto na Lei Municipal 1.018, de 06 de maio de 1993.

O Povo do Município de Capinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a destinar auxílio ao Centro educacional e Profissionalizante Casa Grande da Paz, para implantação e manutenção de programas objetivando o atendimento à criança e ao adolescente.

Art. 2º - Para atender ao disposto no art. 1º, fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no valor de CR\$-350.000,00 (Trezentos e cinquenta mil cruzeiros reais).

Art. 3º - Para fazer face as despesas mencionadas no artigo anterior fica o Poder Executivo autorizado a anular total ou parcial verbas no valor supra referido da seguinte dotação orçamentária:

- 02.00 - PODER EXECUTIVO
- 10.01 - Serv. Prom.Humana e Assist. Social
- 15 - Assistência e Previdência
- 81 - Assistência e Previdência
- 483 - Assistência ao Menor
- 2.00 - Assist.ao Cons.Mun.dos Direitos da Criança e do Adolescente
- 3.000 - Despesas Correntes
- 3.200 - Transf. Correntes
- 3.250 - Transf. a Pessoas
- 3250.02 - Auxílio Diversos

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.

Dada e passada na Prefeitura Municipal de Capinópolis (MG), aos 14 de dezembro de 1993.


IBRAHIM BECHARA YOUNES

-Prefeito Municipal-